



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 5/2015/CONSUP/IFTO, DE 31 DE MARÇO DE 2015.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando que ainda não está delimitado o início dos trabalhos de comissão *multicampi* para a revisão do Regulamento de Atividades Complementares dos Cursos de Graduação Presenciais do IFTO; considerando a necessidade de adequação pedagógica para flexibilizar a execução das Atividades Complementares pelos estudantes de graduação do IFTO; considerando que o IFTO oferta cursos de graduação que operam em turno de oferta integral; e considerando a urgência de se promover alteração no regulamento de Atividades Complementares antes do término dos trabalhos da comissão *multicampi*, resolve:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum*, a alteração do **Regulamento de Atividades Complementares dos Cursos de Graduação Presenciais do IFTO**, aprovado pela Resolução nº 45/2012/CONSUP/IFTO, de 19 de novembro de 2012, e, alterado pela Resolução nº 36/2013/CONSUP/IFTO, de 20 de agosto de 2013, revogando o parágrafo 4º do art. 15: “As Atividades Complementares devem ser realizadas em horário distinto daquele das aulas e demais atividades pedagógicas regulares do curso de graduação e não podem ser objeto de abono de faltas de estudantes às atividades pedagógicas regulares, sob qualquer pretexto”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Francisco Nairton do Nascimento
Presidente do Conselho Superior

